

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 314ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2020 (“ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA 314ª SÉRIE”, “PRIMEIRA ASSEMBLEIA 314ª SÉRIE”, RESPECTIVAMENTE

DATA, HORA E LOCAL: Aos 1 dia do mês de junho de 2020, às 10:30 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Securitizadora, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14, situada na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada convocação nos termos do § 2º do artigo 71, do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 e da cláusula 9.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série 314ª da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Termo de Securitização”), tendo em vista a presença de titular representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série 314ª da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI Júnior”).

PRESENÇA: (i) representantes do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI Júnior, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Primeira Assembleia 314ª Série (“Investidor”); (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securitizadora.

MESA: Debora Abud Inacio, Presidente da Assembleia; Roberto Saka, Secretário.

ORDEM DO DIA: Em atenção à correspondência encaminhada pelo Itaú Unibanco S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04 (“Cedente”) à Securitizadora, em 15 de maio de 2020, com cópia ao Agente Fiduciário, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Primeira Assembleia 314ª Série, deliberar sobre:

1. Alteração da taxa de juros do CRI Júnior, constante na Cláusula 3.1, itens “q” e “r” do Termo de Securitização, passando de 30,7931% (trinta inteiros e sete mil, novecentos e trinta e um milésimos por cento) ao ano, para 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos, a partir da data de 01 de junho de 2020, inclusive, passando os referidos itens a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I, são emitidos os CRI que integram a 313ª e a 314ª Série da 1ª emissão da Securitizadora e que possuem as seguintes características:

(...)

<p>q. <u>Juros:</u></p>	<p>Taxa efetiva de 6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano para os CRI Sênior, calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias corridos (“<u>Remuneração dos CRI Sênior</u>”) e taxa efetiva que, desde a data da emissão do CRI júnior até dia 31 de maio de 2020, era de 30,7931% (trinta inteiros e sete mil, novecentos e trinta e um milésimos por cento) passando, a partir do dia 01 de junho de 2020, inclusive, até a data do vencimento do CRI Júnior, a ser de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano para os CRI Júnior, calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias corridos (“<u>Remuneração dos CRI Júnior</u>” e, em conjunto com a <u>Remuneração dos CRI Sênior</u>, “<u>Remuneração</u>”);</p>
<p>r. Cálculo dos juros:</p>	<p>$J = SDa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$, onde:</p>

	<p><i>J = Valor unitário dos juros acumulados na data de atualização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</i></p> <p><i>SDa = Conforme definido acima.</i></p> <p><i>Fator de Juros = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir.</i></p> $Fator\ de\ Juros = \left\{ \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{30}{360} \frac{dcp}{dct}} \right] \right\}$ <p><i>onde:</i></p> <p><i>i = 6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento), efetiva, ao ano para o CRI Sênior e , desde a data da emissão do CRI Júnior até dia 31 de maio de 2020, era de 30,7931% (trinta inteiros e sete mil, novecentos e trinta e um milésimos por cento) passando, a partir do dia 01 de junho de 2020, inclusive, até a data do vencimento do CRI Júnior, a ser de 0,01% (um centésimo por cento)</i></p> <p><i>dcp = Número de dias corridos entre a Data de Emissão ou a data do último pagamento de juros e a data de atualização.</i></p> <p><i>dct = Número de dias corridos existentes entre a Data de Emissão e a data do primeiro pagamento de juros, ou entre a data do pagamento de juros imediatamente anterior e a data do próximo pagamento de juros.</i></p>
--	--

2. Alteração do fluxo de pagamento do CRI Júnior, constante no Anexo III à presente Ata da Primeira Assembleia 314ª Série.
3. Autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, celebrarem todos os documentos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas na presente Primeira Assembleia 314ª Série, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento ao Termo de Securitização.

DELIBERAÇÕES: O Investidor deliberou por aprovar, sem ressalvas, a integralidade da matéria da Ordem do Dia.

Os termos utilizados nesta Ata da Primeira Assembleia 314ª Série que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia ao exercício de quaisquer direitos ou prerrogativas da Securitizadora, em benefício do Investidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à deliberação da presente Primeira Assembleia 314ª Série.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Primeira Assembleia 314ª Série, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.